

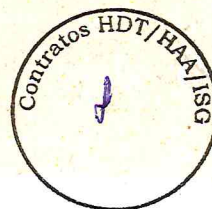
**ADITIVO Nº 4 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE LIXO HOSPITALAR
Nº 001/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.511.680/0001-08, com sede Avenida Goiás, nº 112, Qd. 04, Lt. 14, Sala 507, Ed. Tropical, Setor Central, CEP: 74.010-010, Goiânia-GO, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo Eleusa Fleury de Souza, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº 54118, expedida pela SSP/GO, CPF nº 130.024.571-91 residente e domiciliado na Rua 55, nº 526, Apto. 2001, Ed. Rio Sena, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-230, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 03/02/2014 contrato de prestação de serviços coleta de lixo hospitalar nº 001/2014, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0138/2013;



Considerando o 1º Aditivo firmado em 03/02/2015, que ampliou o objeto e alterou a cláusula de vigência;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 28/06/2015 para prorrogação do contrato de prestação de serviços;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 27/06/2016 para prorrogação do contrato de prestação de serviços;

Considerando o reivindicado em CI, conforme Processo Administrativo nº 0192/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2014 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 001/2014 pelo prazo de 17 (dezessete) dias, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 15/07/2017, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, sem prejuízo dos créditos que a prestadora tem direito pelo serviço prestado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 2.24.1, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato a Sra. Marta Maria da Silva do Amaral, CPF: 928.717.041-04

.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato de prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar nº 001/2014, aditivos e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

Aline Oliveira
Diretora Geral
Hospital de Doenças Tropicais-HDT

Aline Maria Silva Oliveira

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA

Antônio Jorge Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31

Eleusa Fleury de Souza
S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÃO LTDA
CNPJ: 00.511.680/0001-08
Por: Eleusa Fleury de Souza

Testemunhas:

Nome: **Eudas Ferreira Keunecke**
RG: Engenheiro Ambiental
CREA 024936/D-MT
CPF:

Nome: **André Augusto Pereira**
RG: 2.377.441.55750
CPF: 336.511.541.68

Nome: **Giovanni Mateu Arnalho**
RG:
CPF: 018994501-06

Nome: **Glaysen Nascimento**
RG:
CPF: 00502673290

